



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0592568-1	19.209.482/0001-12	04/763.366/2013	04/919.537/2023	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

NILVES SOLUTIONS LTDA

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Da Conceicao, 00105, SAL 1210 SAL 1211, Centro

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

4.43.34.4 - SUPERMERCADO
4.33.23.3 - LEITERIA
4.33.48.9 - CARNES EMBALADAS-COMERCIO VAREJISTA
4.33.40.3 - BEBIDAS-COMERCIO VAREJISTA
4.33.36.5 - FRUTAS-COMERCIO VAREJISTA
4.29.07.4 - AVIÁRIO E ARTIGOS AGRÍCOLAS-COMERCIO VAREJISTA
4.16.04.5 - MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COMERCIO VAREJISTA
4.17.02.5 - ARTIGOS DE CERÂMICA-COMERCIO VAREJISTA
4.29.09.0 - AQUARIOS, PEIXES ORNAMENTAIS E ARTIGOS PARA AQUARIOS - COMERCIO VAREJISTA
4.16.28.2 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
4.32.03.2, 3.99.26.4, 4.11.01.9, 4.18.18.8, 3.49.03.8, 3.34.04.9

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4711-3/02, 4721-1/03, 4722-9/01, 4723-7/00, 4724-5/00, 4729-6/99, 4789-0/07, 4759-8/99, 4789-0/04, 4751-2/01, 4782-2/01, 4619-2/00, 4744-0/99, 4530-7/03, 4635-4/01, 4647-8/01

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/12/2023 , em referência ao pedido **393372/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

NILVES SOLUTIONS LTDA

CNPJ:

19.209.482/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.70987.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **9FDZ.5140.N011.6511**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/12/2023 às 09:43:22.7**

Esta certidão tem validade até 03/06/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/12/2023 às 16:51:17.4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1843536

Código de verificação de autenticidade: c6c854cab372978e7ccd151004f5a759

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 19.209.482/0001-12

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: NILVES SOLUTIONS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/03/2024 ÀS 13:43:01

VÁLIDA ATÉ: 03/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **2609656391**
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE **876912026**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

NILVES SOLUTIONS LTDA
RUA DA CONCEICAO 000105 SAL 1210 SAL 1211
CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-011 RJ

CNPJ

19.209.482/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.592.568-1

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

HORA: 16:32:14

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILVES SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 19.209.482/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:47 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **AD4F.CDF2.80DF.8900**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILVES SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.209.482/0001-12

Certidão nº: 67994285/2023

Expedição: 29/11/2023, às 10:32:43

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILVES SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.209.482/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.209.482/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NILVES SOLUTIONS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA CONCEICAO	NÚMERO 00105	COMPLEMENTO SAL 1210 SAL 1211
-------------------------------------	------------------------	---

CEP 20.051-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NILVES.COM.BR	TELEFONE (21) 2018-3660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **13:12:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2023/00974487-0

28/11/2023 15:01:24

JUCERJA

Último arquivamento:

00005161599 - 04/11/2022

NIRE: 33.2.0963498-4

NILVES SOLUTIONS LTDA

Boleto(s): 104569484

Hash: 068453D5-03F8-4011-B33E-FA10E09FCB70

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0963498-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NILVES SOLUTIONS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	Romulo Nilves de Carvalho Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964122020
E-mail:	nilvesadv@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/11/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

28/11/2023

Data



2023/00974487-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NILVES SOLUTIONS LTDA

NIRE: 332.0963498-4 Protocolo: 2023/00974487-0 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2023 SOB o NÚMERO 00005918239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3185E31898B4DF81221D0FC9B2236A0E5834E1AD703A9EBB3BA34A8C51B21D93

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. **114.107.577-65**, RG nº. 20.961.565-7 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Flaminia 450 apt. 106, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.235-610 e sra. **REGINA CELIA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 24.03.1956, CPF nº. **730.430.797-87**, RG nº. 06.933.981-0 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, 937 fundos casa 02 apt. 202 – Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21250-290, únicos sócios componentes da firma **NILVES SOLUTIONS LTDA**, estabelecida junto à Rua da Conceição, 105 sl. 1212 Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.051-011, CNPJ nº. **19.209.482/0001-12**, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. **33.2.0963498-4**, por despacho de 04 de novembro de 2022, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª) Alteração de Endereço;

2ª) Objeto Social;

3ª) A vista da modificação ajustada, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social com as novas cláusulas que passarão a ter a seguinte redação:

1ª) Alteração de Endereço

A sociedade empresarial **NILVES SOLUTIONS LTDA**, passará a ser estabelecida junto na Rua da Conceição, 105 sl. 1210 / 1211 Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.051-011, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, a critério dos sócios; o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

2ª) Objeto

4711302 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS;

4721103 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

4722901 – COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUQUES;

- 4723700** – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4724500** – COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
- 4729699** – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4635401** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;
- 4789004** – COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
- 4751201** – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4759899** – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4782201** – COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- 4744099** – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4647801** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- 4789007** – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4530703** – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4619200** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;

3ª – Capital, Balanço, Distribuição do Capital e dos Resultados

A empresa tem o capital social de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, constituído de **50 (cinquenta)** quotas do valor nominal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada**, é subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA	90%	45	QUOTAS	R\$ 45.000,00
REGINA CELIA DE CARVALHO	10%	5	QUOTAS	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	50	QUOTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

4ª) Cessão de Cotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas a terceiros;

5ª) Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerir a sociedade, que estará autorizado o uso do nome empresarial, **sempre isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos administradores, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”. Para deliberação válida será necessária a aprovação de sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social para as matérias relativas à modificação do Contrato Social e às operações de incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou ao início da cessação do estado de liquidação; a maioria absoluta do capital votante, para as matérias relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado, às suas destituições e ao pedido de concordata; ou o “*quorum*” da maioria dos presentes à reunião para os demais casos previstos na Lei ou no Contrato.

6ª) Retiradas

Ambos os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª) Da Causa Mortis, Interdição ou Retirada de Sócio

O sócio que desejar retirar-se, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na Sociedade, ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua retirada. No caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, será procedido um balanço especial, promovido dentro de 30 (trinta) dias seguintes a quaisquer eventos enunciados nesta cláusula, para a apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou interdito, que serão pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices legais vigentes, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial;

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, podendo o sócio remanescente continuá-la com os herdeiros do sócio falecido ou representantes legais do sócio interdito ou, ainda, com terceiros.

Parágrafo Terceiro – A dissolução da Sociedade dar-se-á pelo consenso unânime dos sócios; pela deliberação dos sócios em maioria absoluta; pela falta de pluralidade de sócios quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar; ou pela declaração de falência, de conformidade com o artigo 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. No caso de liquidação, o liquidante será nomeado pelos sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados nas obrigações sociais, ficando o montante dos haveres remanescentes, se houver, disponível para ser partilhado entre os sócios, na proporção ao número de quotas que cada um possuir;

Parágrafo Quarto – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social,

independentemente do consentimento expresso ou tácito por parte dos demais sócios, poderão promover, mediante alteração de Contrato Social, a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, conforme disposto no artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Parágrafo Quinto – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8ª – Casos Omissos e Foro

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9ª – Declaração de Desimpedimento

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.

ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA

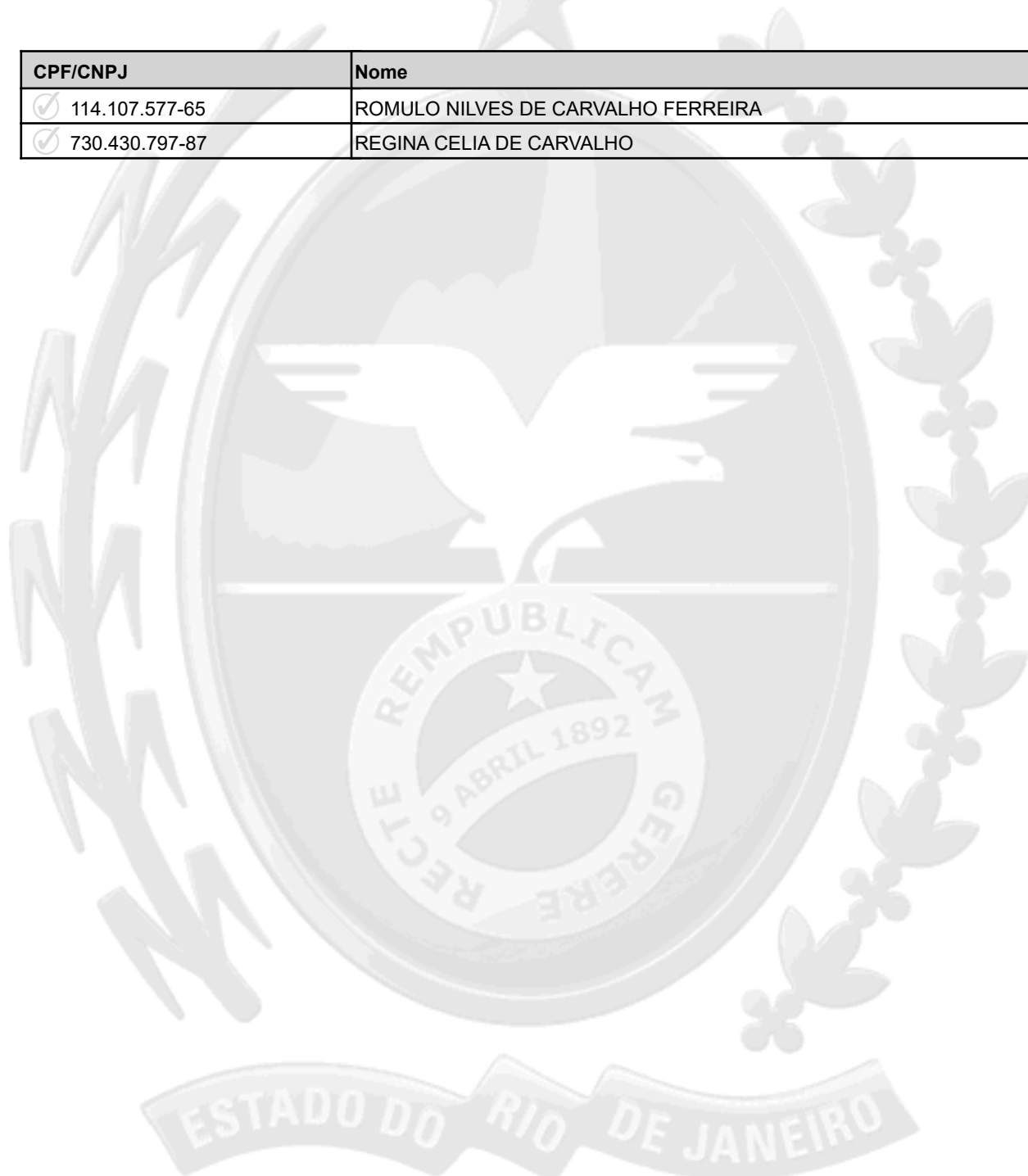
REGINA CELIA DE CARVALHO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NILVES SOLUTIONS LTDA, NIRE 33.2.0963498-4, PROTOCOLO 2023/00974487-0, ARQUIVADO EM 01/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005918239, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 114.107.577-65	ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA
✓ 730.430.797-87	REGINA CELIA DE CARVALHO



01 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NILVES SOLUTIONS LTDA

NIRE: 332.0963498-4 Protocolo: 2023/00974487-0 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2023 SOB O NÚMERO 00005918239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3185E31898B4DF81221D0FC9B2236A0E5834E1AD703A9EBB3BA34A8C51B21D93

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.209.482/0001-12
Razão Social: NILVES SOLUTIONS LTDA
Endereço: R DA CONCEICAO 105 SALA 1212 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20051-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404471720416787

Informação obtida em 15/03/2024 14:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

19.209.482/0001-12

Inscrição Estadual

11.709.877

Data da concessão da inscrição

14/05/2020

Nome empresarial

NILVES SOLUTIONS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA Da Conceicao, 00105 SAL 1210 SAL 1211
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.051-011

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

04/12/2023

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.11-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Secundárias

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
46.35-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
47.21-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
47.22-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.24-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.82-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Unidade de cadastro

Tipo da Inscrição



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

AFR 64.12 - Capital

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/12/2022. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.592.568-1	06/11/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	NILVES SOLUTIONS LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	19.209.482/0001-12
ATIVIDADES ECONÔMICAS	443344 - SUPERMERCADO 334049 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - COM ATAC 349038 - AGUA MINERAL-COM ATAC 399264 - IMPORTACAO 411019 - MATERIAL DE CONSTRUCAO-COM VAR 416045 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR 417025 - ARTIGOS DE CERAMICA-COM VAR 418188 - BATERIAS E ACUMULADORES-COM VAR 429074 - AVIARIO E ARTIGOS AGRICOLAS-COM VAR 429090 - AQUARIOS PEIXES ORNAM E ART P/AQUARIOS-COM VAR 432032 - SAPATARIA 433233 - LEITERIA 433365 - FRUTAS-COM VAR 433403 - BEBIDAS-COM VAR 433489 - CARNES EMBALADAS-COM VAR
RESTRICÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	-
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DA CONCEICAO, 105, SAL 1210 SAL 1211 CENTRO 20051-011
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	16/12/2023

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **27/12/2023** às **10:23**.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NILVES SOLUTIONS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 19.209.482/0001-12, inscrição municipal nº 0.592.568-1, com endereço no(a) R DA CONCEICAO, nº 105 - SL 1210 / 1211 - RJ Cep: 20051-011, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/12/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 07/04/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.209.482/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

NILVES SOLUTIONS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROMULO NILVES DE CARVALHO FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

REGINA CELIA DE CARVALHO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/01/2024 às 13:13 (data e hora de Brasília).